



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – CEP: 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1235

Ofício nº 63/2026 - Gabinete da Prefeita

Assunto: Encaminha Ofícios 58 e 59/2026 – Gabinete da Prefeita

Lima Duarte, 18 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor,
FABIO PEREIRA VIEIRA,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LIMA DUARTE – MG.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e em atenção ao Ofício nº 39/2026/CMLD – Requerimento nº 021/2026/SC, bem como ao Ofício nº 39/2026/CMLD – Requerimento nº 017/2026/SC, encaminho os Ofícios nº 58 e 59/2026- Gabinete da Prefeita.

Cumpre esclarecer que os referidos ofícios foram direcionados ao Engenheiro Civil do Município, Sr. Lutainer Junio Castro Lino Coelho. Informo, entretanto, que o mencionado servidor encontra-se atualmente em gozo de férias.

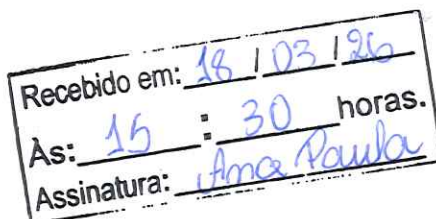
Assim, em respeito e observância aos prazos para resposta dos requerimentos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, encaminho as informações pertinentes.

Sem mais para o momento, e ao inteiro dispor, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
ELENICE PEREIRA DELGADO
SANTELLI:51250349672
Dados: 2026.03.18 14:57:14 -03'00'





Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - CEP 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

Ofício nº 58/2026 – Gabinete da Prefeita

Assunto: Resposta ao Ofício nº 39/2026/CMLD – Requerimento nº 021/2026/SC

Prezado Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento formulado pelo ilustre Vereador Josimar Oliveira Campos, venho apresentar as informações acerca das medidas de pavimentação e calçamento no bairro Vila Palmares.

Em atenção ao respeitável ofício nº 39/2026/CMLD, é necessário informar que a referida localidade é objeto da Ação Civil Pública nº 5000250-82.2021.8.13.0386, movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais perante a Vara Única desta Comarca.

A demanda trata da implantação de loteamento irregular pela empresa Souza e Carvalho Empreendimentos LTDA, com a consequente falta de infraestrutura básica.

Em 06 de outubro de 2025, foi proferida sentença de mérito que julgou parcialmente procedentes os pedidos iniciais. No referido decisum, o magistrado reconheceu que a responsabilidade primária pela execução de todas as obras de infraestrutura faltantes — incluindo expressamente a pavimentação, sarjetas e meios-fios — recai exclusivamente sobre a loteadora Souza e Carvalho Empreendimentos LTDA, em razão de sua condição de proprietária do imóvel e empreendedora.

Quanto ao Município de Lima Duarte, o juízo fixou sua responsabilidade apenas de forma subsidiária, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766/1979, estabelecendo que o ente público somente deverá agir em caso de inadimplemento da loteadora.

Cumprê ressaltar que a sentença ainda não transitou em julgado.

No atual estágio processual, a loteadora opôs embargos de declaração visando sanar supostas omissões na decisão, recurso este que se encontra concluso para julgamento.

Ademais, após o desfecho de tais embargos, as partes ainda poderão interpor recurso de apelação ao Tribunal de Justiça, conforme prevê a legislação processual civil.

Portanto, diante da inexistência de obrigação direta e imediata imposta ao Município nesta fase, e considerando que o Poder Judiciário ratificou ser dever do loteador particular a regularização do empreendimento, não há medidas administrativas



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - CEP 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

de calçamento a serem adotadas por este ente municipal no momento, sob pena de indevida assunção de obrigação privada pela administração pública.

A municipalidade segue acompanhando o feito judicial para assegurar que, ao final, a responsabilidade seja efetivamente cumprida por quem de direito, garantindo-se assim a dignidade dos moradores da Vila Palmares.

Lima Duarte, 18 de março de 2026.

ELENICE PEREIRA

DELGADO

SANTELLI:5125034967

2

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por

ELENICE PEREIRA DELGADO

SANTELLI:51250349672

Dados: 2026.03.18 09:53:31

-03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - CEP 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

Ofício nº 59/2026 – Gabinete da Prefeita

Assunto: Resposta ao Ofício nº 39/2026/CMLD – Requerimento nº 017/2026/SC

Prezado Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 39/2026/CMLD, que encaminha o Requerimento nº 017/2026/SC de autoria do ilustre Vereador João Batista de Moura Júnior, a Procuradoria Municipal de Lima Duarte presta as seguintes informações acerca do empreendimento Mirante das Águas.

O referido empreendimento é objeto de uma Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais (autos nº 5001466-78.2021.8.13.0386), em razão de suposta constituição de loteamento clandestino em zona rural.

No curso do processo judicial, houve avanço legislativo, com a sanção da Lei Municipal Ordinária 2.261/25, que promoveu a expansão urbana da área, integrando o imóvel ao perímetro urbano da sede do Município para viabilizar sua regularização.

Em audiência de conciliação realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, perante o MM. Juiz de Direito Dr. Eduardo Cunha Mansur, restaram acordados procedimentos e prazos específicos para o andamento da aprovação administrativa.

Naquela assentada, a parte requerida (Ambiente) comprometeu-se a entregar a documentação faltante ao Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE) até o dia 26 de fevereiro de 2026, visando a obtenção do Atestado de Viabilidade Técnica e Operacional (AVTO).

Após a análise do DEMAE, o Município se comprometeu a emitir parecer sobre o empreendimento no prazo máximo de 30 dias.

Entretanto, cumpre informar que, em que pese o decurso do prazo firmado em audiência, o empreendedor ainda não entregou os documentos necessários ao DEMAE para a formalização do AVTO.

É imperativo destacar que o atendimento desta diligência é etapa preliminar e obrigatória. Somente após a entrega e aprovação de toda a documentação técnica perante o setor competente de água e esgoto é que a Administração Municipal poderá proceder com a análise dos demais requisitos urbanísticos para a aprovação final do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

PROCURADORIA MUNICIPAL

Rua Tancredo Alves, 57 - Centro - CEP 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

O processo judicial encontra-se atualmente suspenso por 60 dias para que tais providências documentais sejam colacionadas aos autos.

Lima Duarte, 18 de março de 2026.

ELENICE PEREIRA

DELGADO

SANTELLI:51250349672

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por

ELENICE PEREIRA DELGADO

SANTELLI:51250349672

Dados: 2026.03.18 09:59:48 -03'00'